LEI Nº 5.194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Município de Itapira a realizar a cessão administrativa de um bem imóvel para fins educacionais ao Centro Paula Souza com a finalidade de instalação e implantação de uma FATEC – Faculdade de Tecnologia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Município de Itapira autorizado a realizar cessão administrativa do imóvel abaixo descrito, com base no artigo 103, §2º da Lei Orgânica do Município de Itapira, ao CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, inscrito no CNPJ/MF 62.823.257/0001-09, com sede na Praça Coronel Fernando Prestes n. 74 – São Paulo – Capital.

LOCAL: RUA TEREZA LERA PAOLETTI – ITAPIRA /SP

ÁREA DO TERRENO: 4.622,51M2

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 1.818,88M2

Um terreno, contendo área superficial de 4.622,51m2, com frente para a Rua Tereza Lera Paoletti, onde mede 112,50 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 32,25 metros, confrontando com a propriedade da Associação Itapirense de Preparo do Adolescente prédio nº 570 da Rua Tereza Lera Paoletti; do lado esquerdo, olhando no mesmo sentido, mede 54,05 metros confrontando com a propriedade da Associação Itapirense de Preparo do Adolescente, deflete à direita medindo 7,80 metros, deflete à direita novamente medindo 4,30 metros, deflete à esquerda medindo 14,30 metros, confrontando nessas distâncias com a propriedade de Elizabeth Sartori Labigalini; nos fundos mede 162,45 metros confrontando com a Rua Firmino Vieira da Silva Campos, existindo no imóvel um prédio sob nº 590, edificado com área total de construção de 1.818,88 metros quadrados.

Art. 2º) A presente cessão será pelo prazo de 50 (cinquenta) anos a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º) O imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta lei destina-se à implantação de uma FATEC – Faculdade de Tecnologia.

- segue fls. 02 -

Art. 4º) A cessão será sem encargos, irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de desatendimento do estabelecido no artigo anterior ou de comum acordo entre as partes.

Art. 5º) Fica a Municipalidade autorizada a realizar todas as obras de adequação do prédio público para a implantação da FATEC.

Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de dezembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS